



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA

**1**

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1240/2004.**

MENSAGEM: Nº 030 DE 2004.

LIDO EM: 14/06/2004.

TOTAL DE PÁGINAS: 07.

ASSUNTO:- Altera denominação de estabelecimento de ensino situado do Município, na forma que especifica, e dá outras providências.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 29/06/2004.**

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 03/07/2004, SÁBADO, SOB O Nº 4.192.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 29/06/2004 sob o nº 448/2004/DAB.**

**LEI Nº 1.111/2004.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777  
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 030/2004

Sarandi, 07 de junho de 2004.

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a alteração da denominação da Escola Municipal Vera Cruz, neste município.

Informamos que a Lei 1069/2003, publicada em 21/10/03, que já havia alterado o nome da referida escola, deve ser revogada, pois na mencionada Lei deveria ter constado o nome anterior da escola, o que não ocorreu.

Assim sendo, objetivando atender a solicitação da Secretaria de Estado da Educação – Núcleo Regional de Maringá, encaminhamos novo Projeto de Lei, no qual consta o nome anterior da escola e aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente,

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
JOSÉ APARECIDO DA SILVA  
DD.. Presidente da Câmara Municipal  
Sarandi- Paraná.

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 09 JUN 2004

EXPEDIENTE LIDO

EM 14 JUN 2004





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777  
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 21/06/2004  
POR U.N.A. FARIAS SPADA

PROJETO DE LEI Nº

1240/04

SÚMULA: Altera denominação de estabelecimento de ensino situado no Município, na forma que especifica, e dá outras providências.

APROVADO EM 25/06/2004  
POR U.N.A. FARIAS SPADA

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

Art. 1º - A Escola Municipal Vera Cruz - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Adolfo Candiani, 72 - Bairro Vera Cruz, Município de Sarandi, Estado do Paraná, por força da presente Lei, será denominada como "ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI-Educação Infantil e Ensino Fundamental".

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba constante no Orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1069/2003, de 06 de outubro de 2003, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de junho de 2004.

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal





# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI N°

LEI N° 1069/2003.

**SÚMULA:**- Denomina estabelecimento de ensino situado no Município, na forma que especifica.

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**Art. 1°** - Fica denominada "ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI - Educação Infantil e Ensino Fundamental", o estabelecimento de ensino localizado à Rua Adolfo Candiani, 72 - Bairro Vera Cruz, neste Município.

**Art. 2°** - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba constante no Orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2003.

  
José Aparecido da Silva "Zezinho",  
Presidente

  
Rafael Pszobyski,  
1° Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Presidente da Câmara*

Projeto de Lei nº 1240/2004.

Aparecida Rodrigues Schwarz,

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

\_\_\_\_\_  
*Presidente da Comissão*

## PARECER

A Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1240/2004, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Altera denominação de estabelecimento de ensino situado no Município, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2004.

\_\_\_\_\_  
*Aparecida Rodrigues Schwarz,*  
*Relatora – Presidente*

*Pelas Conclusões:*

\_\_\_\_\_  
*João Dutra Netto,*  
*Vice- Presidente*

*José Duarte,*  
*Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente da Câmara*

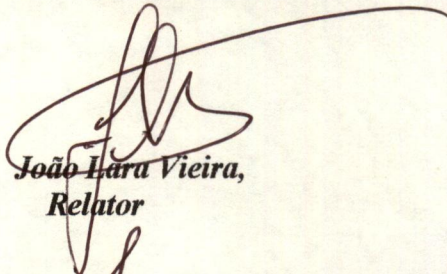
Projeto de Lei nº 1240/2004.  
Como Presidente da Comissão de João Lara Vieira,  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente da Comissão*

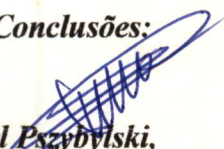
## PARECER

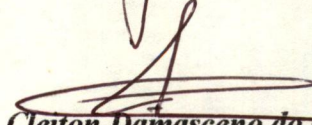
O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando Parecer ao Projeto de Lei nº 1240/2004, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Altera denominação de estabelecimento de ensino situado no Município, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2004.

  
*João Lara Vieira,*  
*Relator*

*Pelas Conclusões:*

  
*Rafael Pszyblyski,*  
*Presidente*

  
*Cleiton Damasceno do Carmo,*  
*Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento N° 097 / 04

Apresentado em 29 / 06 / 2004.

Às horas (α) - Funcionário Responsável  
Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /

Indeferido em - / - / - /

Aprovado em 29 / 06 / 2004.

Deferido em - / - / -

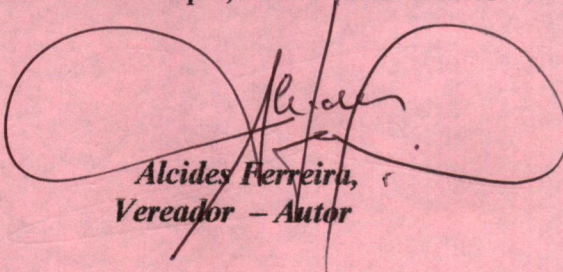
Atendido - Ofício N° XXXXX.

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 1240/2004, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Altera denominação de estabelecimento de ensino situado no Município, na forma que especifica e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2004.

  
Alcides Ferreira,  
Vereador - Autor

